

Justificativa

É com alegria e verdadeiro conforto que vemos o Legislativo da tradicionalíssima cidade paulista de Taubaté render a um parlamentar deste Estado um tributo de reconhecimento.

Na realidade, o Deputado Federal Antonio Silvio da Cunha Bueno faz jus aos aplausos dos seus contemporâneos porque, jovem ainda, tem uma bela carreira pública: Deputado à Constituinte de 1947, Presidente, nesta casa, de importantes Comissões Deputado Federal, Secretário de Estado, Líder municipalista, ainda encontrou meios e modos de dedicar-se à causa da emancipação econômica da nação, lutando pela implantação da indústria automobilística no País.

Merece um gesto de incentivo o Legislativo de Taubaté, principalmente porque a homenagem que presta ao representante do povo paulista é uma homenagem que presta sobretudo ao Estado de São Paulo, de vez que os paulistas como Cunha Bueno só podem ser pioneiros porque são filhos de um Estado que é naturalmente um pioneiro dos grandes movimentos econômicos e sociais da Nação.

REQUERIMENTO N.º 1.109, DE 1960

Requeiro, ouvido o plenário, se consigne em nossos trabalhos um voto de congratulações com a população de Itapetininga, pela investitura da vice-prefeita Juliana Fabiano Alves, por força do licenciamento do ilustre prefeito José Ozi.

Justificativa

Precisa a investitura de d. Juliana Fabiano Alves ser devidamente assinalada, não apenas por ser tratar da única mulher ora unguida da autoridade de prefeito no Estado de São Paulo, como pela personalidade em si dessa educadora, verdadeiramente excepcional.

Mestra de gerações itapetininganas, é raro encontrar-se na grande cidade do Sul quem não tenha sido seu aluno e não lhe tribute um carinho especial; dama de alta caridade, é a irmã da pobreza, a confidente e a consoladora dos enfermos, a criatura que não se pertence a si, mas aos semelhantes, e entre estes, aos necessitados; intelectual, seu brilho reflete na modestia, que é o seu traço marcante. Tais características levaram-na primeiro a vereadora e depois a vice-prefeita, com consagradora votação. O povo, que a aclamou nas ruas e nas urnas, dizia-se feliz, eis que, se José Ozi era a Justiça, Juliana Fabiano Alves era a caridade. Ambos poderiam, portanto, levar a bom porto a tormentada nau itapetiningana.

Com o recente licenciamento do Prefeito José Ozi, para recuperação de saúde, abalada pelo extraordinário esforço dispendido em seu primeiro ano de administração, assumiu a Prefeitura a profa. Juliana Fabiano Alves. Fato inédito na história de Itapetininga, está emocionando o município, como ainda há dias salientou, em magistral oração na Edilidade, o líder udenista e agora presidente Walter Curi. Propomos que esta Casa se associe a tais manifestações, altamente merecidas, e através das quais se incentivam condutas semelhantes à ilustre dama itapetiningana.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960.

(a) Israel Novas

REQUERIMENTO N.º 1.110, DE 1960

Requeiro, obedecidos os preceitos regimentais, seja inserto na Ata dos nossos trabalhos, um voto de congratulações ao emérito e dinâmico Vereador Antenor Marques, representante dos municípios da cidade de Charqueada, pela brilhante e oportuna sugestão àquela Augusta Câmara, instalando em seu recinto o retrato de Italo Lorandi, ex-Prefeito de Charqueada.

Sala das Sessões, em 14.12.1960.

(a) Jairo Azevedo

Justificativa

O senhor Italo Lorandi, ex-Prefeito Municipal de Charqueada, pela sua operosidade, dedicação e luta em prol de sua terra natal, deixou o seu nome inserto nos Anais daquela Prefeitura. E o fez imbuído daqueles propósitos que tão bem dignificaram o nome honrado de seu pai, demonstrando no trato das coisas públicas o maior enlevo e carinho. A dez (10) de março de 1959 partia para o aconchego de Deus, deixando como testemunho de seu trabalho inúmeros feitos, dentre os quais destaca-se o serviço de abastecimento de água, o posto de assistência médico-social e outras obras públicas que jamais serão olvidadas daquele povo, a quem sempre serviu e demonstrou o seu profundo amor. Nada mais justo, portanto, que se lhe prestasse tão dignificante homenagem, à qual nós nos associamos, como representante que somos, também, dessa honrada gente de Charqueada.

REQUERIMENTO N.º 1.111, DE 1960

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, através da Secretaria da Agricultura, informe:

1.º — É certo que os funcionários lotados no Departamento da Produção Animal, que viajam e que fazem jus a pagamento de diária, mensalmente, não vêm percebendo as mesmas há mais de três meses?

2.º — É também verdadeira a notícia segundo a qual o tesoureiro encarregado de promover o pagamento das diárias vem se negando a pagá-las?

3.º — Quais as providências que o Governo do Estado tomará relativamente a esta questão?

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO N.º 1.112, DE 1960

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Governador do Estado se digne informar:

1.º — É real a notícia segundo a qual centenas de servidores lotados no Hospital Psiquiátrico do Juqueri e do Hospital Santa Tereza, de Ribeirão Preto, requereram, de acordo com a lei, o pagamento da gratificação por risco de vida e saúde há mais de ano e ainda não a receberam?

2.º — É exato que logo após ter dado entrada a requerimento pleiteando esse benefício à Comissão de Risco de Vida e Saúde um alto funcionário do Hospital do Juqueri obteve deferimento ao mesmo, ao passo que centenas de pequenos servidores desse mesmo nosocomio que pleitearam esse benefício legal até agora não lograram conseguir deferimento favorável à sua pretensão?

3.º — Quais as providências tomadas pelo Governo do Estado que visem solucionar essa questão, a fim de que de imediato sejam aprovados os requerimentos formulados por pequenos funcionários e que objetivam esse benefício?

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1093-60 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Jéthero Cardoso

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei 1658-59, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei 839-59, que se encontra na Comissão de Educação há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei 1861-59 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei 1882-59 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei 1063-59 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 753-59 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.695-59, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960.

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.022-59 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960.

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 749-60 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960.

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 877-60 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960.

(a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 39-60 que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1960

(a) Luciano Lepera

MOÇÕES

MOÇÃO N. 113, DE 1960

Considerando que o problema da educação é a raiz de todas as crises em que se debate o País;

Considerando que não pode haver democracia num País cuja população, em altíssima percentagem, não tem acesso, nem à escola primária;

Considerando que, no Brasil, os problemas educacionais têm sido, criminosamente, relegados a segundo plano, tanto no que diz respeito à legislação quanto no que se refere aos recursos orçamentários;

Considerando que as reformas do ensino, até agora tentadas e levadas a efeito, conduziram o mesmo ao estado caótico em que se encontra;

Considerando que sob a Presidência do General Eurico Gaspar Dutra e na gestão do sr. Clemente Mariani no Ministério da Educação, foi enviado ao Congresso Nacional o Projeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, só agora aprovado, por unanimidade pela Câmara, depois de emendado por um Sub-Comissão Especial;

Considerando que essa lei fundamental se encontra no Senado Federal para ser emendada e aprovada por aquela Câmara Alta;

Considerando a importância de que se reveste esse diploma e os novos rumos que imprimirá à educação no Brasil,

proponho à Assembleia Legislativa de São Paulo a seguinte moção:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo leva ao Senado Federal o seu apêlc. no sentido de que seja aprovada, quanto antes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1960.

(a) Padre Godinho

MOÇÃO N. 114, DE 1960

Considerando ser imperioso disciplinar os gastos das administrações municipais com o seu funcionalismo;

Considerando que, muitas vezes, uma gestão menos feliz pode comprometer seriamente as finanças municipais, impedindo até a execução de obras essenciais para o bem estar coletivo;

Considerando que, por disposição constitucional, os municípios têm direito à receber determinada quota do excesso de arrecadação que é necessário que tais recursos sejam aplicados em obras e no desenvolvimento de atividades que, de fato, beneficiam toda a coletividade;

Considerando que o deputado Geraldo C. Carvalho apresentou à consideração da Câmara Federal emenda constitucional em que se disciplina a despesa com o pessoal como condição para que o município faça jus ao recebimento das quotas de Imposto de Renda;

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo dirige um apêlc. à Câmara dos Deputados no sentido de que tenha rápida tramitação e emenda constitucional apresentada pelo deputado Geraldo C. Carvalho e que dispõe sobre limitação dos gastos do município com o respectivo funcionalismo, estendendo-se tal restrição às quotas de excesso de arrecadação, observando aqui o limite de 50%.

Sala das Sessões, 14-12-1960.

(a) José Costa

PARECERES

PARECER N. 3.327, DE 1960

Do Deputado Nunes Ferreira, relator especial designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno para pronunciar-se pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n. 1784, de 1959

Em exame o Projeto de lei n. 1784, de 1959, apresentado pelo nobre deputado Ararape Serpa, objetivando criar uma escola de iniciação agrícola em Angatuba.

A proposta já foi consagrada pela Casa em 1.ª discussão, a qual se deu com o parecer favorável n. 122, de 1960, de Relator Especial (fls. 5).

Segundo o autor "a agricultura é a principal atividade do próspero município de Angatuba, que conta com mais de 500 propriedades agrícolas em seu território. Daí o grande interesse na instalação de uma escola desse tipo que propiciará à cidade, um elemento de grande valor no preparo de pessoal capaz ao trabalho agrícola."

As escolas de iniciação agrícola têm como finalidade o preparo profissional necessário à execução do trabalho de operário agrícola qualificado (Lei Orgânica do Ensino Agrícola).

Ora, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo autor, a agricultura é a principal atividade do município de Angatuba. Portanto, é muito justo que a sua lavoura seja amparada pelo Poder Público e, para tanto, nada mais indicado do que a criação, na localidade, de uma escola do tipo de que pretende o projeto.

Nessas condições, opinamos favoravelmente ao acolhimento da propositura.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1960.

(a) Nunes Ferreira — Relator Especial

PARECER N. 3.328, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1784, de 1959

A criação de uma Escola de Iniciação Agrícola em Angatuba é o objetivo da proposição em exame, que foi aprovada em 1.ª discussão, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça tendo recebido, posteriormente, o beneplácito da Comissão de Educação e Cultura, por intermédio de Relator Especial.

A proposição, no seu art. 2.º, indica fonte hábil de recurso para atender às despesas com a execução da providência.

Assim sendo, sob o ângulo de sua competência, nada tem esta Comissão a opor à aprovação.

(a) Mendonça Falcão — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 13 de dezembro de 1960.

(a) Henrique Peres — Presidente — Henrique Peres — Anacleto Campaneta — Wilson Lapa — Nagib Chazib — Francisco Franco — Aralene Júnior — Mario Telles — Luciano Nogueira Filho.